



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 5508514/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 22 de janeiro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DIVERSOS DE USO LABORATORIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE JOINVILLE**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração - subitem 10.2 - de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;

Anexo IV - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde;

Anexo VII - Minuta do Contrato do Hospital Municipal São José;

Anexo VIII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) da Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo IX - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) do Hospital Municipal São José;

Anexo X - Termo de Referência; e

Anexo XI - Modelo de Entrega das Amostras.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e para o Laboratório do**

Hospital Municipal São José de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e X, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 785.331,49 (setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 460027.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 27/01/2020 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 06/02/2020 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal da Saúde** e ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.
- 7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 7.5** - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.5.1** - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;
- 7.5.2** - valor unitário e total do item.
- 7.5.3** - marca.
- 7.6** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 7.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 7.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- 8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.
- 8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- 8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o **preço unitário** deverá ser cotado em reais, com no máximo **03 (três) algarismos decimais após a vírgula** e **preço total** deverá ser cotados em reais, com no máximo **02 (dois) algarismos decimais após a vírgula**, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

8.9.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.9.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.9.3 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

10.3 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.4 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.5 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.7 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no esaj (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) **juntamente** com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>, para que tenham validade.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

l) Comprovação de Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), não será aceito protocolo de encaminhamento.

10.7.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.7.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.7, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.8 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.9 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.7 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.10 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.11 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 25** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

11.8.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

f) tiverem suas amostras reprovadas.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 25** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.7, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - Será convocado pelo Pregoeiro, o proponente classificado e habilitado para os **itens 6, 9, 10, 11, 12, 13, 46, 47, 49, 50 e 51** para apresentar obrigatoriamente amostras de cada item, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo X do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação. O quantitativo **mínimo** de amostras para os itens são:

a) Itens 6, 11, 12 e 47: 1 (uma) unidade de cada, em embalagem original e lacrada;

b) Itens 9 e 10: Mínimo de 200 (duzentos) ml de cada item; as amostras devem ser entregues em embalagem original e lacrada, da mesma marca do produto ofertado na embalagem de 1.000 ml;

c) Item 46: 4 (quatro) unidades, em embalagem original e lacrada;

d) Itens 13, 49, 50 e 51: 20 (vinte) unidades de cada item, em embalagem original e lacrada.

12.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, embalagem, etc), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

12.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis dias após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

12.4 - As amostras deverão ser entregues na Coordenação do Laboratório Municipal, sito à Rua Itajaí, nº 268, bairro Centro, Joinville, SC, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, entre 07:00 e 17:00 horas.

12.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo XI).

12.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

12.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e X deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

12.7 - As amostras ficarão em poder da Secretaria Municipal da Saúde até a homologação do item ao qual se destinam.

12.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

13.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

13.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.6 - Do Recurso

13.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

13.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

13.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

14.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

14.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

15.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

15.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

15.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

16.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

20.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is)

do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

21.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

21.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

21.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

21.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

21.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

21.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

21.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

21.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

21.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias consecutivos, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

22.3 - O local para entrega será:

a) Para os itens da **Secretaria Municipal da Saúde**: no Laboratório Municipal de Joinville, sito à Rua Itajaí, nº 268, Centro, Joinville, SC, CEP 89201-090, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 07:00 às 17:00 horas. Telefone 3489-7050.

b) Para os itens do **Hospital Municipal São José**: no Laboratório do Hospital Municipal São José, sito à Rua Carlos Lang, nº 56, bairro Bucarein, Joinville, SC, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 07:00 às 17:00 horas. Telefone 3441-6441.

22.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde** - gestora do Fundo Municipal da Saúde de Joinville, e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e

fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

25.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

25.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

25.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

25.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

25.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

26.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

26.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

26.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

26.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

26.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

26.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

26.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

26.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

26.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

26.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

26.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16694 - ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL P.A. APRESENTAÇÃO 1.000 ML	Frasco	1	25,93	25,93
2	917675 - ALCOOL ISOPROPILICO PA Apresentação 1.000ml	FRS	7	30,00	210,00
3	16695 - HIDRÓXIDO DE SÓDIO P.A. PARA ANÁLISE. COM TEOR DE NAOH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) ENTRE 97 – 98%. FÓRMULA: NAOH. PESO MOLECULAR: 40,00	Quilo	1	19,70	19,70
4	16696 - GLICERINA BIDEUTILADA APRESENTAÇÃO 1.000 ML.	Frasco	4	20,00	80,00
5	917680 - OLEO DE IMERSÃO para microscopia. Apresentação frasco com 100ml.	FRS	80	15,83	1.266,40
6	917677 - CONJUNTO COLORACAO GRAM Conjunto para coloração de Gram. 4X500 ml.	KIT	30	52,00	1.560,00
7	16697 - DESCORANTE PARA GRAM. APRESENTAÇÃO 1.000 ML.	Litro	9	26,43	237,87

8	910193 - CONJUNTO PARA COLORACAO DE BAAR I, II, III.	FRC	26	57,29	1.489,54
9	9074 - CORANTE GIEMSA Corante de Giemsa p/ coloração diferencial em hematologia. Apresentação frasco com 1000 ml.	Frasco	15	47,00	705,00
10	9075 - CORANTE MAY GRUNWALD Corante May Grunwald p/ coloração diferencial em Hematologia – pronto p/ uso. Apresentação frasco com 1000 ml.	Frasco	90	35,87	3.228,30
11	918701 - AZUL CRESIL BRILHANTE FRASCO C/ 100ML	FRS	5	30,12	150,60
12	910901 - CONJUNTO CORANTE PANOTICO RAPIDO I-II-III PARA HEMATOLOGIA	CJTO	400	36,77	14.708,00
13	20910 - SACHE/SWAB DE ÁLCOOL 70%. COMPRESSA NÃO-TECIDO PARA ANTISSEPSIA DA PELE ANTES DA COLETA DE SANGUE, NAS APLICAÇÕES ENDOVENOSAS E INTRAMUSCULARES IMPREGNADA COM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70% HIGIÊNICO E DESCARTÁVEL. NÃO INFLAMÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Tamanho: aproximadamente 6 cm x 3 cm	SACHÊ	570.000	0,07	39.900,00
14	16702 - FUNIL EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO 250 MM.	Unidade	5	110,65	553,25
15	5117 - Tubo Cônico Tipo Falcon 15 ml Tubo cônico tipo Falcon plástico para biologia molecular, confeccionado em polipropileno (PP), fundo cônico, graduado de 15ml, com tampa de rosca, translúcido, estéril, resistente a altas e baixas temperaturas (-70°C até 120°C), autoclavável, utilizado para centrifugação em altas velocidades (10.000 rpm) para reagentes líquidos.	Unidade	7.200	0,50	3.600,00
16	917581 - PONTEIRA AZUL TIPO GILSON (200 A 1.000) Ponteira Azul tipo gilson (200 a 1000 µl). Apresentação pacote com 1.000 unidades.	PCT	27	21,07	568,89
17	910928 - PONTEIRA PARA MICROPIPETAS AMARELA	PC	20.000	0,02	400,00
18	918697 - TUBO DE ENSAIO 5ML 12X75MM (VIDRO)	UNID	15.000	0,11	1.650,00
19	16707 - TUBO DE ENSAIO EM VIDRO, SEM TAMPA 15 X 100 MM, CAPACIDADE 10 ML.	Unidade	25.000	0,24	6.000,00
20	16708 - ESTANTE EM POLIPROPILENO P/ TUBOS DE ENSAIO C/ 40 FUROS. (interior dos furos diâmetro de 14 mm).	Unidade	60	15,50	930,00
21	16709 - ESTANTE EM POLIPROPILENO P/ TUBOS DE ENSAIO C/ 60 FUROS. (interior dos furos diâmetro 16 mm).	Unidade	60	12,00	720,00
22	16710 - ASPIRADOR DE VOLUME 10 ML EM PLÁSTICO. TIPO	Unidade	10	20,33	203,30

	POLIPROPILENO RÍGIDO, POSSUI ROLDANA PARA FAZER A SUCCÃO REGULADA DE LÍQUIDOS E DISPOSITIVO PARA LIBERAÇÃO RÁPIDA, NA PARTE INFERIOR POSSUI UM BOCAL DE BORRACHA COM ESTRIAS INTERNAS PARA UMA MELHOR FIXAÇÃO DA PIPETA.				
23	8138 - PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS TIPO PERA COM ESFERA EM ACO INOXIDAVEL PIPETADOR MANUAL DE BORRACHA PARA ACOPLAMENTO EM PIPETAS DE VIDRO A PARTIR DE 1ML E DE PLASTICO A PARTIR DE 2ML	Pç.	5	15,15	75,75
24	909831 - LAMINA LAPIDADA P/MICROSCOPIO 26X76 C/50 Lamina lapidada para microscópio - Lâminas para Microscopia Lapidadas com Ponta Fosca , tamanho 26x76mm - Cx. c/50 Um.	CX	1.200	4,71	5.652,00
25	20989 - LÂMINA PARA IMUNOFLUORESCÊNCIA TARJA FOSCA DE VIDRO COM 2 CÍRCULOS DEMARCADOS DE 5 A 11 MM CADA (MATERIAL UTILIZADO PARA DEMARCAR OS CÍRCULOS, DEVERÁ SER RESISTENTE AO ÁLCOOL ÁCIDO 3%. LÂMINA PARA IMUNOFLUORESCÊNCIA TARJA FOSCA DE VIDRO COM 2 CÍRCULOS DEMARCADOS DE 5 A 11 MM CADA (MATERIAL UTILIZADO PARA DEMARCAR OS CÍRCULOS, DEVERÁ SER RESISTENTE AO ÁLCOOL ÁCIDO 3%. TAMANHO 26MM X76 MM. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	20	5,81	116,20
26	16712 - LAMÍNULA DE VIDRO 22 MM X 22 MM. PARA MICROSCOPIA (CAIXA COM 100 UNIDADES).	Caixa	650	2,90	1.885,00
27	910980 - LAMINULAS 18MM X 18MM	PC	15.000	0,03	450,00
28	20990 - CUBA DE COLORAÇÃO EM VIDRO, ALTA, COM BERÇO CAPACIDADE PARA 30 LAMINAS (26X76MM), SEM RANHURAS, COM TAMPA.	Unidade	10	48,00	480,00
29	917683 - PLACA DE KLINE	PC	60	66,29	3.977,40
30	16718 - MICRO DISTRIBUIDOR MANUAL DE AUTO RECARREGAMENTO DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO REPETIDA DE VOLUMES DE MICROLITROS. VOLUME DE 100 A 1.000 µl. FEITO COM MATERIAIS QUE GARANTA A DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A MEIOS AGRESSIVOS. ATIVAÇÃO SUAVE DO ÊMBOLO. ALIMENTAÇÃO VERSÁTIL ATRAVÉS DE FRASCO, TUBO OU SERINGA. SEM NECESSIDADE DE CONSUMÍVEIS. RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO A 121°C COMPLETAMENTE MONTADO. VOLUME DE 100 A 1.000 µl. FORNECER O SUPORTE E AS PONTEIRAS COMPATÍVEIS.	Unidade	3	250,00	750,00
31	16719 - MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 1000 µl A 5.000 µl MONOCANAL. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELO INMETRO E RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), CUMPRINDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC17025:2005.	Unidade	3	377,42	1.132,26

32	16720 - MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 200 µl A 1.000 µl MONOCANAL CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELO INMETRO E RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), CUMPRINDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC17025:2005.	Unidade	3	270,00	810,00
33	16721 - MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 20 µl A 200 µl MONOCANAL CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELO INMETRO E RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), CUMPRINDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC17025:2005.	Unidade	3	270,00	810,00
34	16722 - MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 2 µl A 20 µl MONOCANAL CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELO INMETRO E RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), CUMPRINDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA ABNT NBR ISO/IEC17025:2005	Unidade	3	270,00	810,00
35	14771 - PIPETA VOLUMÉTRICA 3ML PIPETA VOLUMÉTRICA CLASSE A ESGOTAMENTO PARCIAL 2 TRAÇOS CAPACIDADE 3ML, MATERIAL: VIDRO BOROSILICATO	Peças	10	19,40	194,00
36	917578 - PIPETA PASTEUR 3ML	UNID	25.000	0,11	2.750,00
37	16723 - BANDEJA EM POLIETILENO 20 CM DE LARGURA X 30 CM DE COMPRIMENTO X 6,0 CM DE ALTURA. CAPACIDADE 2,5 L.	Unidade	15	12,00	180,00
38	16724 - BANDEJA EM POLIETILENO 28 CM DE LARGURA X 42 CM DE COMPRIMENTO X 7,5 CM DE ALTURA. CAPACIDADE 8 L.	Unidade	5	28,00	140,00
39	16725 - BANDEJA EM POLIETILENO 38 CM DE LARGURA X 53 CM DE COMPRIMENTO X 8,0 CM DE ALTURA. CAPACIDADE 12 L	Unidade	5	45,00	225,00
40	16726 - RELÓGIO DESPERTADOR MOLDADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, AJUSTE DE TEMPO DE 0 A 60 MINUTOS, ALARME SONORO.	Unidade	5	17,00	85,00
41	917570 - LAMPADA P/ MICROSCOPIO 6 V 30 W Lâmpada Halogênio	UNID	50	22,00	1.100,00
42	919978 - LANCETA PARA PUNCAO DIGITAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA DISPOSITIVO PERFURANTE PARA PUNÇÃO DIGITAL, (OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR), USO ÚNICO, ESTÉRIL, AGULHA PROTEGIDA E ESTERILIZADA, TAMANHO 21 G X 1,8 MM DE PROFUNDIDADE, PONTA TRIFACETADA, SILICONADA, ACOPLACADA A LANCETADOR DESCARTÁVEL, SISTEMA SEGURO E DE FÁCIL MANUSEIO, RETRÁTIL, ERGONÔMICO, ACIONADO POR CONTATO, MECANISMO PRÓPRIO DISPENSADO USO DE LANCETADORES E USO DE FORCA AO ACIONAMENTO	UNID	6.000	0,29	1.740,00

	GARANTINDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, E BULA E REG.MS/ ANVISA, EM CONFORMIDADE COM NR 32. APRESENTAÇÃO EM CX COM MÁXIMA 200 PECAS.				
43	917546 - BANDAGEM ADESIVA absorvente hipoalérgica para uso pós coleta sanguínea, nas cores branca ou bege, caixa c/ 500.	CX	1.000	16,07	16.070,00
44	16727 - COLETOR DE URINA 24 HORAS, CAPACIDADE DE 2.000 A 2.700 ML COM TAMPAS ROSCA, GRADUADO, BOCA LARGA, A COR DEVERÁ PROTEGER DA LUZ.	Unidade	5.500	4,10	22.550,00
45	910353 - COLETOR DE URINA 80ML ESTERIL COM ROSCA	PC	20.000	0,34	6.800,00
46	20912 - Garrote em tiras, livre de látex, não talcado e de uso único. Com tiras com largura mínima de 2,5 cm e comprimento entre 36 e 50 cm. Apresentação em rolo.	Unidade	8.200	0,88	7.216,00
47	917571 - LAPIS DERMATOGRÁFICO CERA AZUL - atóxica, para marcações em qualquer superfície de papel ou vidro (lisa ou áspera), não sai na água e em soluções a base de álcool; composição feita com pigmentos e cera envolta em madeira ou em uma espécie de papel com cordão que serve para apontar o lápis sem precisar de apontador ao ser puxado.	UNID	30	11,00	330,00
48	20913 - HOMOGENEIZADOR DE SANGUE PARA 22 A 30 TUBOS DE 10 A 13MM. HOMOGENEIZADOR DE SANGUE P/ 22 A 30 TUBOS DE 10 A 13MM: PERMITE MANTER AS CÉLULAS SANGUÍNEAS EM PERFEITA SUSPENSÃO HOMOGÊNEA, SISTEMA DE PRESILHAS QUE PERMITE COLOCAR OU REMOVER TUBOS OU FRASCOS EM FUNCIONAMENTO. VELOCIDADE REGULÁVEL DE 8 A 22RPM, 220V.	Unidade	10	2.250,60	22.506,00
49	9072 - SANGUE OCULTO - PESQUISA Teste para a detecção rápida qualitativa de hemoglobina humana nas fezes sem a necessidade de dieta. Sensibilidade:99,3% Especificidade:100% Precisão:100% Reprodutibilidade:100% Apresentação:cassete/ tira (kit com 20(testes);Kit completo para execução do teste; Armazenagem a temperatura ambiente; Resultado do teste em 5 a 10 minutos.	TESTE	20.500	5,30	108.650,00
50	9073 - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE OU CURVA GLICÊMICA Solução padronizada de glicose ultra pura estabilizada, sabor limão. Frascos de 300 ml contendo exatos 75g de glicose.	Frasco	11.000	4,85	53.350,00
51	917631 - VDRL PRONTO PARA USO	TES	78.000	0,13	10.140,00
52	910177 - REAGENTE FATOR REUMATOIDE COM CONTROLES - 4,0ML A 6,0ML REAGENTE FATOR REUMATOIDE COM CONTROLES - 4,0ML A 6,0ML	FRC	10	71,63	716,30
53	910721 - REAGENTE LATEX- ASO COM CONTROLES - 4,0ML A 6,0ML REAGENTE LATEX- ASO COM CONTROLES - 4,0ML A	FRC	6	90,20	541,20

	6,0ML				
54	909396 - SORO ANTI- HUMANO (SORO DE COOMBS) 10 ML.	FRC	5	30,00	150,00
55	909397 - SORO CLONE ANTI-A -ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	FRC	5	18,00	90,00
56	910718 - SORO CLONE ANTI-Ab - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	FRC	5	21,80	109,00
57	909395 - SORO CLONE ANTI-B - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	FRC	5	18,00	90,00
58	910719 - SORO CLONE - D rh 1 - ANTICORPO MONOCLONAL - 10ML.	FRC	5	37,00	185,00
59	910457 - HCG-BETA PARA SORO E URINA SENSIBILIDADE 25 mUI - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO - sensibilidade mínima 25 mUI	TESTE	1.500	0,67	1.005,00
60	910176 - TESTE HBsAG - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO TESTE RAPIDO	TESTE	2.000	4,25	8.500,00
61	910900 - TESTES ANTI HCV TESTE RAPIDO - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	TESTE	2.000	5,10	10.200,00
62	910722 - TESTES ANTI HIV I e II TESTE RAPIDO - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	TESTE	3.000	4,25	12.750,00
63	909398 - TIRAS REAGENTES PARA URINALISE COM 9 AREAS com no mínimo 9 áreas	PC	18.000	0,27	4.860,00
64	909406 - AGAR BILE ESCULINA	PC	200	3,30	660,00
65	909400 - AGAR SAL E MANITOL 500G	FRC	10	308,73	3.087,30
66	910658 - AGAR SALMONELLA SHIGUELA 500GR.	FRC	2	654,00	1.308,00
67	910840 - AGULHA MICROBIOLOGICA C/ HASTE NIQUEL CROMO	PC	10	36,00	360,00
68	911297 - ALÇA MICROBIOLOGICA CALIBRADA DESCARTAVEL 10 MICROLITROS	PC	20.000	0,17	3.400,00
69	14770 - ALÇA BACTERIOLÓGICA DE NÍQUEL-CROMO COM CABO E VIOLA, 0,01 ML (10 MICROLITROS), CALIBRADA ALÇA BACTERIOLÓGICA DE NÍQUEL-CROMO COM CABO E VIOLA, 0,01 ML (10 MICROLITROS), CALIBRADA	Peças	10	55,00	550,00

70	911290 - ATCC ESCHERICHIA COLI 25922	FRC	3	110,00	330,00
71	911291 - ATCC ESCHERICHIA COLI 35218	FRC	3	143,96	431,88
72	911292 - ATCC PSEUDOMONAS AERUGINOSA 27853	FRC	3	143,96	431,88
73	911293 - ATCC STAPHYLOCOCCUS AUREUS 25923	FRC	3	110,00	330,00
74	910668 - DISCO ANTIBIOGRAMA-ACIDO NALIDIXICO	PC	4.000	0,17	680,00
75	910326 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMICACINA	PC	4.000	0,17	680,00
76	910367 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMOXACILINA/CLAVULONATO	PC	1.500	0,17	255,00
77	910632 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA	PC	4.000	0,17	680,00
78	910363 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AMPICILINA/SULBACTAM	PC	4.000	0,17	680,00
79	910331 - DISCO ANTIBIOGRAMA - AZTREONAM	PC	1.500	0,17	255,00
80	910724 - DISCO BACITRACINA Disco Antibiograma BACITRACINA	TESTE	300	0,17	51,00
81	910364 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFAZOLINA	PC	2.000	0,17	340,00
82	910575 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFEPIME	PC	4.000	0,17	680,00
83	910984 - DISCO CEFOTAXIMA Disco Antibiograma - CEFOTAXIMA	UNID	1.500	0,17	255,00
84	910362 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFOXITINA	PC	4.000	0,17	680,00
85	910330 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFTAZIDIMA	PC	4.000	0,17	680,00
86	910361 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CEFTRIAXONA	PC	4.000	0,17	680,00
87	910519 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CIPROFLOXACINA	PC	4.000	0,17	680,00
88	910910 - DISCO ANTIBIOGRAMA - CLINDAMICINA	PC	1.500	0,17	255,00
89	910329 - DISCO ANTIBIOGRAMA - ERITROMICINA	PC	1.500	0,17	255,00

90	12861 - DISCO ANTIBIOGRAMA ERTAPENEM DISCOS DE PAPEL IMPREGNADOS COM ANTIBIOTICOS ERTAPENEM PARA USO EM ANTIBIOGRAMA	Peças	4.000	0,20	800,00
91	910929 - DISCO ANTIBIOGRAMA - ESTREPTOMICINA HL	PC	300	0,22	66,00
92	910576 - DISCO ANTIBIOGRAMA - GENTAMICINA	PC	4.000	0,17	680,00
93	910360 - DISCO ANTIBIOGRAMA - GENTAMICINA HL	PC	300	0,17	51,00
94	910332 - DISCO ANTIBIOGRAMA - IMIPENEM	PC	4.000	0,17	680,00
95	6724 - DISCO ANTIBIOGRAMA - MEROPENEM DISCO ANTIBIOGRAMA - MEROPENEM	Peças	4.000	0,19	760,00
96	910557 - DISCO ANTIBIOGRAMA - NITROFURANTOINA	PC	2.000	0,17	340,00
97	910325 - DISCO ANTIBIOGRAMA - NORFLOXACINA	PC	2.000	0,17	340,00
98	910725 - DISCO NOVOBIOCINA Disco Antibiograma - NOVOBIOCINA	TESTE	300	0,17	51,00
99	910328 - DISCO ANTIBIOGRAMA - OXACILINA	PC	1.500	0,17	255,00
100	910521 - DISCO ANTIBIOGRAMA - PENICILINA	PC	1.500	0,17	255,00
101	910586 - DISCO ANTIBIOGRAMA - PIPERACILINA/TAZOBACTAM	PC	4.000	0,17	680,00
102	910924 - DISCO ANTIBIOGRAMA - POLIMIXINA B	PC	400	0,05	20,00
103	910915 - DISCO ANTIBIOGRAMA - RIFAMPICINA	PC	1.500	0,17	255,00
104	910520 - DISCO ANTIBIOGRAMA-SULFAMETOXAZOL/ TRIMETOPRIMA	PC	4.000	0,17	680,00
105	910368 - DISCO ANTIBIOGRAMA - TEICOPLAMINA	PC	1.500	0,17	255,00
106	910327 - DISCO ANTIBIOGRAMA - VANCOMICINA	PC	1.500	0,17	255,00
107	910184 - E.COLI 0157	FRC	1	240,00	240,00
108	910186 - E.COLI CLASSICA POLIVALENTE A	FRC	1	210,00	210,00
109	910187 - E.COLI CLASSICA POLIVALENTE B	FRC	1	210,00	210,00

110	910188 - E.COLI CLASSICA POLIVALENTE C	FRC	1	240,00	240,00
111	910189 - E.COLI INVASORA POLIVALENTE A	FRC	1	210,00	210,00
112	910190 - E.COLI INVASORA POLIVALENTE B	FRC	1	210,00	210,00
113	911645 - JARRA BACTERIOLOGICA	PC	2	1.023,44	2.046,88
114	910517 - KIT NF (NAO FERMENTADOR)	TESTE	250	29,00	7.250,00
115	909408 - KIT PARA IDENTIFICACAO DE ENTEROBACTERIAS 50 TESTES	KIT	60	159,62	9.577,20
116	910333 - OPTOQUINA BACTERIANA	TESTE	100	0,62	62,00
117	911294 - PLACAS PRONTAS DE AGAR SANGUE DE CARNEIRO 90 MM	PC	15.000	3,81	57.150,00
118	911295 - PLACAS PRONTAS DE MUELLER HINTON 145MM	PC	10.000	5,41	54.100,00
119	911296 - PLACAS PRONTAS MC CONKEY 90 MM	PC	7.000	3,11	21.770,00
120	10880 - PLACA PRONTA BIPARTIDA DE AGAR SANGUE/MACCONKEY PLACA PRONTA BIPARTIDA, DESCARTAVEL E ESTERIL, COMPOSTA PELOS MEIOS DE CULTURA AGAR SANGUE DE CARNEIRO E MACCONKEY. 90MM	Peças	18.000	4,21	75.780,00
121	910436 - PYR C/24 TESTES	CJTO	2	64,00	128,00
122	910428 - SORO SALMONELLA POLIVALENTE FLAGELAR 3,0 ML.	FRC	2	210,00	420,00
123	910427 - SORO SALMONELLA POLIVALENTE SOMATICO 3,0 ML.	FRC	2	207,33	414,66
124	910435 - SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALENTE 1 3,0 ML.	FRC	2	210,00	420,00
125	910430 - SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALENTE 2 3,0 ML.	FRC	2	210,00	420,00
126	910431 - SORO SHIGELLA BOYDIT POLIVALENTE 3 3,0 ML.	FRC	2	210,00	420,00
127	910432 - SORO SHIGELLA DYSENTERIAL POLIVALENTE 1 3,0 ML.	FRC	2	210,00	420,00

128	910433 - SORO SHIGELLA DYSENTERIAL POLIVALENTE 2 3,0ML.	FRC	2	210,00	420,00
129	910434 - SORO SHIGELLA FLEXNER 1 3,0 ML.	FRC	2	210,00	420,00
130	910429 - SORO SHIGELLA SONNEI POLIVALENTE 3,0 ML.	FRC	2	210,00	420,00
131	913069 - FRASCO DE HEMOCULTURA ADULTO FRASCO DE VIDRO CONTENDO 45 ML DE VOLUME DE MEIO DE CULTURA LIQUIDO BHI (INFUSO CEREBRO CORAÇÃO)PARA CULTURA DE SANGUE DE PACIENTES ADULTOS. FRASCOS PRONTO PARA USO	FRC	20.000	6,91	138.200,00
132	21599 - LÁTEX PARA TIPAGEM DE STAPHYLOCOCCUS	Frasco	10	69,68	696,80
Total Geral					785.331,49

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo X - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Modelo - Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., CPF nº, **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário da Saúde e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 049/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e para o Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias consecutivos, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será:

a) Para os itens da **Secretaria Municipal da Saúde**: no Laboratório Municipal de Joinville, sito à Rua Itajaí, nº 268, Centro, Joinville, SC, CEP 89201-090, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no

horário das 07:00 às 17:00 horas. Telefone 3489-7050.

b) Para os itens do **Hospital Municipal São José**: no Laboratório do Hospital Municipal São José, sito à Rua Carlos Lang, nº 56, bairro Bucarein, Joinville, SC, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 07:00 às 17:00 horas. Telefone 3441-6441.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior

devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e para o Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 049/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias consecutivos dias, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Laboratório Municipal de Joinville, sito à Rua Itajaí, nº 268, Centro, Joinville, SC, CEP 89201-090, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 07:00 às 17:00 horas. Telefone 3489-7050.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde** - gestora do Fundo Municipal da Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e X do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e X** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo X - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo**

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/2019;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII**MINUTA DO CONTRATO****HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ****TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e para o Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 049/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias consecutivos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Laboratório do Hospital Municipal São José, sito à Rua Carlos Lang, nº 56, bairro Bucarein, Joinville, SC, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 07:00 às 17:00 horas. Telefone 3441-6441.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e X do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e X** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo X - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/2019;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VIII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37.** 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 049/2020** seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:**Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO IX**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)****HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ****Número:****Emissão:****Objeto:**

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09.** 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase

licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 049/2020**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.: **Ação:**
Un. Orçam.: **Despesa:**
Função: **Elemento:**
Subfunção: **Detalhamento:**
Programa: **Fonte de recurso:**

Licitação: **Modalidade:** **Finalidade:**
Ata de reg. de preço:
Pré-empenho: **Empenho:**

Fornecedor: **CPF/CNPJ:**
Endereço: **CEP:**
Fone: **Cidade:**
E-mail:
Banco: **Agência:** **C/C:**

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega:
Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 5094054

1 - Objeto para a contratação:

Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e para o Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville, através do SRP - Sistema de Registro de Preço.

2 - Especificações técnicas:

Item	Código	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade Lab. Municipal	Quantidade Lab. HMSJ	Total Geral
		REAGENTES QUÍMICOS E CORANTES				
1	16694	Ácido Acético Glacial P.A. Apresentação 1.000 ml.	Frasco	1	0	1
2	917675	Álcool Isopropílico P.A. Apresentação 1.000 ml.	Frasco	6	1	7
3	16695	Hidróxido de Sódio P.A. (para análise) com teor de NaOH (Hidróxido de Sódio) entre 97-98%. Fórmula: NaOH. Peso molecular: 40,00.	KG	1	0	1
4	16696	Glicerina bidestilada. Apresentação 1.000 ml.	Frasco	4	0	4
5	917680	Óleo de imersão - para microscopia. Apresentação frasco com 100ml.	Frasco	30	50	80
6	917677	Conjunto para coloração de Gram. 4X500 ml.	Kit	4	26	30
7	16697	Descorante para Gram. Apresentação 1.000 ml.	Litro	4	5	9
8	910193	Conjunto para Coloração de BAAR I, II, III.	FRASCO	0	26	26
9	9074	Corante de Giemsa p/ coloração diferencial em hematologia. Apresentação frasco com 1000 ml.	Frasco	10	5	15
10	9075	Corante May Grunwald p/ coloração diferencial em Hematologia – pronto p/ uso. Apresentação frasco com 1000 ml.	Frasco	70	20	90
11	918701	Azul cresil brilhante. Apresentação frasco com 100 mL.	Frasco	3	2	5
12	910901	Conjunto corante panótico rápido I-II-III para Hematologia	Conjunto	0	400	400
13	20910	Sache/Swab de álcool 70%. Compressa não-tecido para antissepsia da pele antes da coleta de sangue, nas aplicações endovenosas e intramusculares impregnada com álcool isopropílico 70% higiênico e descartável. Não inflamável. Embalado individualmente. Tamanho: aproximadamente 6 cm x 3 cm	SACHE	270.000	300.000	570000

		MATERIAIS PARA LABORATÓRIO				
14	16702	Funil em polipropileno, diâmetro 250 mm.	Unidade	5	0	5
15	5117	Tubo cônico tipo Falcon 15ml - Tubo cônico tipo Falcon plástico para biologia molecular, confeccionado em polipropileno (PP), fundo cônico, graduado de 15ml, com tampa de rosca, translúcido, estéril, resistente a altas e baixas temperaturas (-70°C até 120°C), autoclavável, utilizado para centrifugação em altas velocidades (10.000 rpm) para reagentes líquidos.	Unidade	7.200	0	7200
16	917581	Ponteira Azul tipo gilson (200 a 1000 µl). Apresentação pacote com 1.000 unidades.	Pacote	15	12	27
17	910928	Ponteira para micropipetas amarela.	PC	0	20.000	20000
18	918697	Tubo de ensaio 5ML 12x75mm (vidro)	Unidade	5.000	10.000	15000
19	16707	Tubo de ensaio em vidro, sem tampa 15x100mm, capacidade 10ml.	Unidade	5.000	20.000	25000
20	16708	Estante em polipropileno p/ tubos de ensaio c/ 40 furos. (interior dos furos diâmetro de 14 mm).	Unidade	50	10	60
21	16709	Estante em polipropileno p/ tubos de ensaio c/ 60 furos. (interior dos furos diâmetro 16 mm).	Unidade	50	10	60
22	16710	Aspirador de volume 10 ml em plástico - Tipo polipropileno rígido, possui roldana para fazer a sucção regulada de líquidos e dispositivo para liberação rápida, na parte inferior possui um bocal de borracha com estrias internas para uma melhor fixação da pipeta.	Unidade	5	5	10
23	8138	Pipetador de borracha 3 vias tipo pera com esfera em aço inoxidável - pipetador manual de borracha para acoplamento em pipetas de vidro a partir de 1 ml, e de plástico a partir de 2 ml.	PEÇAS	0	5	5
24	909831	Lâmina lapidada para microscopia 26x76 c/50 - Lamina lapidada para microscópio - Lâminas para lapidadas com ponta fosca, tamanho 26X76 mm - Cx com 50 unidades	CX	800	400	1200
25	20989	Lâmina para imunofluorescência tarja fosca de vidro com 02 círculos demarcados de 5 a 11 mm cada (material utilizado p/ demarcar os círculos deverá ser resistente ao álcool ácido 3%). Tamanho 26mmx76mm. Apresentação caixa c/ 50 unidades.	Caixa	20	0	20

26	16712	Laminula de vidro 22 mm x 22 mm - para microscopia (caixa com 100 unidades).	Caixa	650	0	650
27	910980	Laminulas 18mm X 18 mm	PC	0	15.000	15000
28	20.990	Cuba de coloração em vidro, alta, com berço com capacidade para 30 lâminas (26x76mm), sem ranhuras, com tampa.	Unidade	8	2	10
29	917683	Placa de Kline	PC	50	10	60
30	16718	Micro distribuidor manual de auto recarregamento destinado a distribuição repetida de volumes de microlitros. Volume de 100 a 1.000µl. Feito com materiais que garanta durabilidade e resistência a meios agressivos. Ativação suave do êmbolo. Alimentação versátil através de frasco, tubo ou seringa. Sem necessidade de consumíveis. Resistente a autoclavagem a 121°C completamente montado. Volume de 100 a 1.000 µl. Fornecer o suporte e as ponteiros compatíveis.	Unidade	2	1	3
31	16719	Micropipeta volume variável de 1000µl a 5.000µl monocanal – Certificado de calibração acreditado pelo INMETRO e RBC (Rede Brasileira de Calibração), cumprindo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC17025:2005.	Unidade	1	2	3
32	16720	Micropipeta volume variável de 200µl a 1.000µl monocanal – Certificado de calibração acreditado pelo INMETRO e RBC (Rede Brasileira de Calibração), cumprindo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC17025:2005.	Unidade	1	2	3
33	16721	Micropipeta volume variável de 20µl a 200µl monocanal – Certificado de calibração acreditado pelo INMETRO e RBC (Rede Brasileira de Calibração), cumprindo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC17025:2005.	Unidade	1	2	3
34	16722	Micropipeta volume variável de 2µl a 20µl monocanal – Certificado de calibração acreditado pelo INMETRO e RBC (Rede Brasileira de Calibração), cumprindo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC17025:2005.	Unidade	1	2	3
35	14771	Pipeta volumétrica 3ml - Pipeta volumétrica classe A, esgotamento parcial, 2 traços, capacidade de 3 ml, material: vidro borossilicato	Peças	5	5	10
36	917578	Pipeta Pasteur 3 ml	Unidade	20.000	5.000	25.000
		OUTROS MATERIAIS				

37	16723	Bandeja em polietileno 20 cm de largura X 30 cm de comprimento x 6,0 cm de altura. Capacidade 2,5 L.	Unidade	5	10	15
38	16724	Bandeja em polietileno 28 cm de largura X 42 cm de comprimento x 7,5 cm de altura. Capacidade 8 L.	Unidade	5	0	5
39	16725	Bandeja em polietileno 38 cm de largura X 53 cm de comprimento x 8,0 cm de altura. Capacidade 12 L.	Unidade	5	0	5
40	16726	Relógio despertador - moldado em plástico rígido, ajuste de tempo de 0 a 60 minutos, alarme sonoro.	Unidade	0	5	5
41	917570	Lâmpada para microscópio 6v 30w - Lâmpada Halogênio	Unidade	30	20	50
42	919978	Lanceta para punção digital com dispositivo de segurança. Dispositivo perfurante para punção digital, (obtenção de sangue capilar), uso único, estéril, agulha protegida e esterilizada, tamanho 21G x 1,8 mm de profundidade, ponta trifacetada, siliconada, acoplada a lancetador descartável, sistema seguro e de fácil manuseio, retrátil, ergonômico, acionado por contato, mecanismo próprio dispensando uso de lancetadores e uso de força ao acionamento garantindo maior conforto ao usuário, constando dados de identificação, lote, validade, e bula e reg.ms/ anvisa, em conformidade com NR32. Apresentação em cx com máxima 200 peças.	Unidade	6.000	0	6000
43	917546	Bandagem adesiva - absorvente hipoalérgica para uso pós coleta sanguínea, nas cores branca ou bege, caixa c/ 500.	cx	400	600	1000
44	16727	Coletor de urina 24 horas, capacidade de 2.000 a 2.700 ml, com tampa rosca, graduado, boca larga, a cor deverá proteger da luz.	Unidade	5.000	500	5500
45	910353	Coletor de urina 80 ml estéril com rosca.	PEÇAS	0	20.000	20000
46	20912	Garrote em tiras, livre de látex, não talcado e de uso único. Com tiras com largura mínima de 2,5 cm e comprimento entre 36 e 50 cm. Apresentação em rolo.	Unidade	7.200	1.000	8200
47	917571	Lápis dermatográfico em cera azul - atóxica, para marcações em qualquer superfície de papel ou vidro (lisa ou áspera), não sai na água e em soluções a base de álcool; composição feita com pigmentos e cera envolta em madeira ou em uma espécie de papel com cordão que	Unidade	20	10	30

		serve para apontar o lápis sem precisar de apontador ao ser puxado.				
48	20913	Homogeneizador de sangue p/ 22 a 30 tubos de 10 a 13mm - permite manter as células sanguíneas em perfeita suspensão homogênea, sistema de presilhas que permite colocar ou remover tubos ou frascos em funcionamento. Velocidade regulável de 8 a 22RPM, 220v.	Unidade	8	2	10
		REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES				
49	9072	Sangue Oculto – Pesquisa. Teste para a detecção rápida qualitativa de hemoglobina humana nas fezes sem a necessidade de dieta. Sensibilidade: 99,3%, Especificidade: 100%. Precisão: 100%, Reprodutibilidade: 100%. Apresentação: cassete/tira (kit com 20 testes). Kit completo para execução do teste. Armazenagem a temperatura ambiente. Resultado do teste em 5 a 10 minutos.	Teste	20.000	500	20.500
50	9073	Teste Oral de Tolerância a Glicose ou Curva Glicêmica: Solução padronizada de glicose ultra pura estabilizada, sabor limão. Frascos de 300 ml contendo exatos 75g de glicose.	Frasco	11.000	0	11.000
51	917631	VDRL - pronto para uso.	Teste	70.000	8.000	78.000
52	910177	Reagente Fator Reumatoide com controles - 4,0ml a 6,0ml	Frasco	0	10	10
53	910721	Reagente LaTEX-ASO com controles - 4,0ml a 6,0ml	Frasco	0	6	6
54	909396	Soro anti-humano (soro de Coombs) 10ml	Frasco	0	5	5
55	909397	Soro clone anti-A, anticorpo monoclonal 10ml.	Frasco	0	5	5
56	910718	Soro clone anti-AB, anticorpo monoclonal 10ml.	Frasco	0	5	5
57	909395	Soro clone anti-B, anticorpo monoclonal 10ml.	Frasco	0	5	5
58	910719	Soro clone D Rh 1, anticorpo monoclonal 10ml.	Frasco	0	5	5
59	910457	HCG-Beta para soro e urina, sensibilidade 25 mUI - método imunocromatográfico - sensibilidade mínima 25 mUI	Testes	0	1.500	1.500
60	910176	Teste HBSAg - método imunocromatográfico teste rápido.	Testes	0	2.000	2.000
61	910900	Teste Anti HCV teste rápido - método	Testes	0	2.000	2.000

		imunocromatográfico -				
62	910722	Teste Anti-HIV I e II teste rápido - método imunocromatográfico.	Testes	0	3.000	3.000
63	909398	Tiras reagentes para urinálise com 9 áreas - com no mínimo 9 áreas	PC	0	18.000	18.000
		REAGENTES E MATERIAIS PARA MICROBIOLOGIA				
64	909406	Ágar bile escullina	Peças	0	200	200
65	909400	Ágar sal e manitol 500g	Frasco	0	10	10
66	910658	Ágar Salmonella Shiguela 500g	Frasco	0	2	2
67	910840	Agulha microbiológica com haste níquel cromo	Peças	0	10	10
68	911297	Alça microbiológica calibrada descartável 10 microlitros	PC	0	20.000	20000
69	14770	Alça bacteriológica de níquel cromo com cabo e virola 0,01ml (10 microlitros), calibrada - Alça bacteriológica de níquel-cromo com cabo e virola, 0,01 ml (10 microlitros), CALIBRADA	Peças	0	10	10
70	911290	ATCC Escherichia coli 25922	Frasco	0	3	3
71	911291	ATCC Escherichia coli 35218	Frasco	0	3	3
72	911292	ATCC Pseudomonas aeruginosa 27853	Frasco	0	3	3
73	911293	ATCC Staphylococcus aureus 25923	Frasco	0	3	3
74	910668	Disco Antibiograma - ACIDO NALIDIXICO	PC	0	4.000	4000
75	910326	Disco Antibiograma - AMICACINA	PC	0	4.000	4000
76	910367	Disco Antibiograma - AMOXACILINA/CLAVULONATO	PC	0	1.500	1500
77	910632	Disco Antibiograma - AMPICILINA	PC	0	4.000	4000
78	910363	Disco Antibiograma - AMPICILINA/SULBACTAM	PC	0	4.000	4000
79	910331	Disco Antibiograma - AZTREONAM	Peças	0	1.500	1500
80	910724	Disco BACITRACINA - Disco Antibiograma BACITRACINA	Testes	0	300	300
81	910364	Disco Antibiograma - CEFAZOLINA	Peças	0	2.000	2000
82	910575	Disco Antibiograma - CEFEPIME	Peças	0	4.000	4000
83	910984	Disco CEFOTAXIMA - Disco Antibiograma - CEFOTAXIMA	Unidade	0	1.500	1500

84	910362	Disco Antibiograma - CEFOXITINA	Peças	0	4.000	4000
85	910330	Disco Antibiograma - CEFTAZIDIMA	Peças	0	4.000	4000
86	910361	Disco Antibiograma - CEFTRIAXONA	Peças	0	4.000	4000
87	910519	Disco Antibiograma - CIPROFLOXACINA	Peças	0	4.000	4000
88	910910	Disco Antibiograma - CLINDAMICINA	Peças	0	1.500	1500
89	910329	Disco Antibiograma - ERITROMICINA	Peças	0	1.500	1500
90	12861	Disco Antibiograma - ERTAPENEM - discos de papel impregnados com antibióticos ertapenem para uso em antibiograma	Peças	0	4.000	4000
91	910929	Disco Antibiograma - ESTREPTOMICINA HL	Peças	0	300	300
92	910576	Disco Antibiograma - GENTAMICINA	Peças	0	4.000	4000
93	910360	Disco Antibiograma - GENTAMICINA HL	Peças	0	300	300
94	910332	Disco Antibiograma - IMIPENEM	Peças	0	4.000	4000
95	6724	Disco Antibiograma - MEROPENEM	Peças	0	4.000	4000
96	910557	Disco Antibiograma - NITROFURANTOINA	Peças	0	2.000	2000
97	910325	Disco Antibiograma - NORFLOXACINA	Peças	0	2.000	2000
98	910725	Disco NOVOBIOCINA - Disco Antibiograma - NOVOBIOCINA	Testes	0	300	300
99	910328	Disco Antibiograma - OXACILINA	Peças	0	1.500	1500
100	910521	Disco Antibiograma - PENICILINA	Peças	0	1.500	1500
101	910586	Disco Antibiograma - PIPERACILINA/TAZOBACTAM	Peças	0	4.000	4000
102	910924	Disco Antibiograma - POLIMIXINA B	Peças	0	400	400
103	910915	Disco Antibiograma - RIFAMPICINA	Peças	0	1.500	1500
104	910520	Disco Antibiograma - SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIMA	PÇ	0	4.000	4000
105	910368	Disco Antibiograma - TEICOPLAMINA	Peças	0	1.500	1500
106	910327	Disco Antibiograma - VANCOMICINA	Peças	0	1.500	1500
107	910184	E.coli 0157	Frasco	0	1	1
108	910186	E.coli clássica polivalente A	Frasco	0	1	1
109	910187	E.coli clássica polivalente B	Frasco	0	1	1

110	910188	E.coli clássica polivalente C	Frasco	0	1	1
111	910189	E.coli invasora polivalente A	Frasco	0	1	1
112	910190	E.coli invasora polivalente B	Frasco	0	1	1
113	911645	Jarra bacteriológica	Peça	0	2	2
114	910517	KIT NF (não fermentador)	Testes	0	250	250
115	909408	KIT para identificação de enterobacterias 50 testes	Kit	0	60	60
116	910333	Optoquina bacteriana	Testes	0	100	100
117	911294	Placas prontas de Ágar Sangue de carneiro com 90 mm	Peças	0	15.000	15000
118	911295	Placas prontas de Mueller-Hinton 145 mm	Peças	0	10.000	10000
119	911296	Placas prontas MC Conkey 90mm	Peças	0	7.000	7000
120	10880	Placa pronta bipartida de Agar sangue/Macconkey - Placa pronta bipartida, descartável e estéril, composta pelos meios de cultura Ágar Sangue de carneiro e MACConkey 90mm	Peças	0	18.000	18000
121	910436	PYR com 24 testes	Conjunto	0	2	2
122	910428	Soro Salmonella polivalente flagelar 3,0ml	Frasco	0	2	2
123	910427	Soro Salmonella polivalente somático 3,0ml	Frasco	0	2	2
124	910435	Soro Shigella Boydit polivalente 1 3,0ml	Frasco	0	2	2
125	910430	Soro Shigella Boydit polivalente 2 3,0ml	Frasco	0	2	2
126	910431	Soro Shigella Boydit polivalente 3 3,0ml	Frasco	0	2	2
127	910432	Soro Shigella Dysenterial polivalente 1 3,0ml	Frasco	0	2	2
128	910433	Soro Shigella Dysenterial polivalente 2 3,0ml	Frasco	0	2	2
129	910434	Soro Shigella Flexner 1 3,0ml	Frasco	0	2	2
130	910429	Soro Shigella Sonnei polivalente 3,0ml	Frasco	0	2	2
131	913069	Frasco de Hemocultura adulto - frasco de vidro contendo 45 ml de volume de meio de cultura liquido BHI (infuso cerebro coração) para cultura de sangue de pacientes adultos, frascos pronto para uso.	Frasco	0	20.000	20000
132	21599	Látex para tipagem de Staphylococcus	Frasco	0	10	10

3 - Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4 - Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega ocorrerá de forma parcelada em até 05 (cinco) dias consecutivos, após solicitação;

A entrega dos materiais deverá ser programada com o serviço que utiliza os produtos, ficando os custos da entrega por conta da Contratada.

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, os produtos/bens serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2. **Definitivamente**, os produtos/bens serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do material e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O prazo máximo para dos produtos que não atenderem as especificações técnicas e que impeçam a utilização do produto fornecido, será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

5 - Local de entrega e horário de entrega:

Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07:00 hs às 17:00 hs:

1 - Laboratório Municipal de Joinville, no endereço

Rua Itajaí, nº 268 - Centro - fone- 3489-7050

Joinville SC - CEP: 89201-090

2 - Laboratório do Hospital Municipal São José

Rua Carlos Lang, nº 56 - Bucarein - fone: 3441-6441

Joinville - SC CEP 89202-030

6 - Amostras/Prospectos (quando for o caso):

1. Para os **itens 6, 9, 10, 11, 12, 13, 46, 47, 49, 50 e 51**, As empresas classificadas em 1º lugar e habilitadas deverão apresentar, obrigatoriamente, AMOSTRAS para análise e aprovação da equipe técnica do Laboratório Municipal. O quantitativo **mínimo** de amostras para os itens são:
 - **Itens 6, 11, 12 e 47-** 1 (uma) unidade de cada, em embalagem original e lacrada;
 - **Itens 9 e 10-** Mínimo de 200 (duzentos) ml de cada item; as amostras devem ser entregues em embalagem original e lacrada, da mesma marca do produto ofertado na embalagem de 1.000 ml;
 - **Item 46-** 4 (quatro) unidades, em embalagem original e lacrada;
 - **Itens 13, 49, 50 e 51-** 20 (vinte) unidades de cada item, em embalagem original e lacrada;
2. As amostras, conforme o solicitado, deverão ser encaminhadas para a Coordenação do Laboratório Municipal, sito à Rua Itajaí, nº. 268, Bairro Centro – Joinville/SC, entre 07:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, até a data e horário que será fornecido pelo Sr. Pregoeiro após a fase de habilitação, que não será superior a 05 (cinco) dias úteis.
3. As amostras apresentadas deverão ser do mesmo produto ofertado neste processo e devem vir acompanhadas de documento assinado, identificando fornecedor, contendo descrição dos produtos, número do item, quantidades enviadas, marca e fabricante. As amostras não serão devolvidas ao

final do processo e também não poderão ser descontadas no processo de entrega dos materiais do(s) empenho(s).

4. Após vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital;
5. As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas/reprovadas pela equipe técnica do Laboratório Municipal, segundo critérios de análise listados no termo de referência.
6. Serão desclassificados os produtos que não se enquadrarem nas especificações técnicas solicitadas.
7. Caso as amostras não sejam aprovadas, a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado na fase de lances, para o mesmo procedimento.
8. Todas as despesas com as análises correrão por conta do licitante.

6.1 - Critérios de Análise (quando for o caso):

Os critérios de análise para os reagentes/materiais recebidos (amostras) incluem:

- a) **embalagem**: observar as condições físicas da embalagem no momento do recebimento, que dão indicações da forma de armazenamento da mesma antes da entrega. Avaliado por análise visual.
- b) **rotulagem**: observar se o rótulo possui as informações de identificação do produto de forma clara, bem como sua composição, concentração, data de fabricação, prazo de validade, local de fabricação, registro/certificação por órgãos competentes, e se o conteúdo da embalagem corresponde ao especificado na rotulagem. Avaliado por análise visual.
- c) **descritivo**: observar se o descritivo do reagente/material recebido corresponde à descrição dos reagentes/materiais descritos no edital/contrato. Avaliado por análise visual, e também por testes de *performance* com amostras biológicas.
- d) **validade**: observar se o produto recebido encontra-se dentro do prazo de validade, através da data de validade do mesmo, a qual deve estar visível nas embalagens e/ou rótulos. Avaliado por análise visual.
- e) **registros/certificações**: observar se os produtos recebidos que serão utilizados diretamente para a realização de exames clínicos e entrarão em contato direto com as amostras dos pacientes, possuem registro ou certificação em órgãos competentes. De acordo com a RDC 302/2005 da ANVISA, "os produtos para diagnóstico de uso *in vitro*, reagentes e insumos adquiridos devem estar regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente". Avaliado por análise visual do rótulo e/ou embalagem.
- f) **testes práticos de performance**: analisar a *performance* do material/reagente recebido, através de quesitos como eficiência, segurança, sensibilidade e especificidade (quando for o caso). Estes materiais/reagentes serão avaliados através de sua utilização na rotina dos laboratórios, e os resultados serão comparados a outros materiais/reagentes já aprovados para uso;

Os critérios técnicos utilizados para análise serão a RDC 302/2005 da ANVISA e a comparação dos resultados obtidos com a utilização dos materiais/reagentes em análise, com os resultados obtidos utilizando materiais/reagentes já aprovados pelo Laboratório Municipal de Joinville. A equipe técnica do Laboratório Municipal e do Laboratório Hospital Municipal São José está ciente destes critérios de análise;

6.2 - Função Técnica:

Profissionais farmacêuticos-bioquímicos do Laboratório Municipal dos setores técnicos onde os materiais serão utilizados e coordenador(a) do Laboratório Municipal e do Laboratório de Análise Clínicas do Hospital Municipal São José.

7 - Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretária Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. A CONTRATADA deve considerar que as ações de fiscalização da CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
2. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
3. A CONTRATADA deve fornecer 1 (uma) cópia física da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos), para cada lote enviado, no momento da entrega dos produtos.
4. Os produtos estrangeiros devem vir acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores/manipuladores. A CONTRATADA deve ainda fornecer os manuais e/ou bulas dos materiais/reagentes/insumos.

9 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. A CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme disposições do termo contratual;

10 - Condições Gerais (se houver):

Documentação Complementar

1. Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); no caso de registro vencido, deverá ser apresentado o certificado de registro vencido e o protocolo de renovação nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.077 de 14/08/2013;
2. Caso o produto seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar documento de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;

Geral

1. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento dos produtos (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

ANEXO XI

MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

PREGÃO N° 049/2020

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

LABORATÓRIO MUNICIPAL

Coordenação do Laboratório Municipal,

Rua Itajaí, n.º 268, Bairro Centro – Joinville/SC CEP: 89201-090

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

Justificativa para exigência de índices financeiros

O **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 049/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.7 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.7 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/01/2020, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/01/2020, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5508514** e o código CRC **41269D03**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.075819-6

5508514v8